



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 /2021

Autor: Mesa Diretora

Modifica o art. 1º da Resolução nº 04, de 09 de Junho de 2020

Art. 1º Fica modificado o art. 1º da Resolução nº 04, de 09 de Junho de 2020, que terá a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a ceder o uso de veículos oficiais da Câmara Municipal de Caçapava à Prefeitura Municipal de Caçapava, da data da assinatura do termo de cessão de Uso e do termo de Recebimento até 31 de dezembro do ano que ocorre a cessão.”(NR).

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 18 de maio de 2021.


Dandara Pereira Cesar Leite Gissoni

Presidente


Yan Lopes de Almeida

1º Secretário


Maicon Rodrigo Goimbiesqui

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

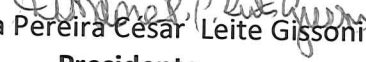
22

JUSTIFICATIVA

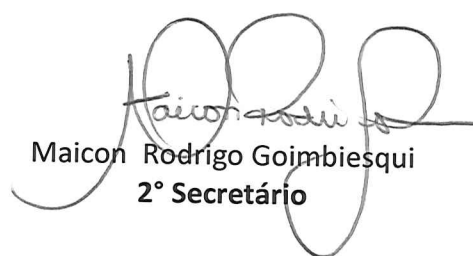
O presente Projeto de Resolução que modifica o artigo 1º da Resolução nº 04 de 09 de Junho de 2020, justifica-se devido a não utilização dos veículos disponíveis na sua totalidade pela Câmara Municipal, os mesmos ficam parados, estacionados na garagem sem uso.

A cessão dos veículos não utilizados por esta Casa de Leis à Administração Municipal assegura a harmonia entre os poderes e o correto emprego dos recursos públicos.

A Mesa Diretora da Casa apresenta para a apreciação este Projeto de Resolução e espera a aprovação dos nobres colegas.


Dandara Pereira César Leite Gijsóni
Presidente


Yan Lopes de Almeida
1º Secretário


Maicon Rodrigo Goimbiesqui
2º Secretário



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Projeto de Resolução Nº 04/2020

Autor: Mesa Diretora

Autoriza a cessão de uso de veículo oficial do Poder Legislativo do Município de Caçapava à Prefeitura Municipal de Caçapava.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DESTA LEGISLATIVO APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a ceder o uso de até 3 veículos oficiais da Câmara Municipal de Caçapava à Prefeitura Municipal de Caçapava, da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso e do Termo de Recebimento até 31 de dezembro do ano que ocorre a cessão.

§ 1º - O cessionário, ao receber o bem público móvel deverá assinar Termo de Cessão de Uso e Termo de Recebimento, através do qual ficará assentado, dentre outras, a obrigação de fiel zelo e rigorosa observância à destinação pública que haverá de ser dada ao bem.

§ 2º - O cessionário obrigará-se a devolver o bem público ao cedente, ao término do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, em perfeitas condições de funcionamento, oportunidade em que será assinado Termo de Devolução.

§ 3º - Havendo a necessidade, poderá a Câmara Municipal de Caçapava solicitar a devolução da concessão do uso dos veículos antes do período acordado.

Art. 2º - Os abastecimentos dos veículos ficarão sob a responsabilidade do cessionário.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Antes do encaminhamento do veículo à Prefeitura Municipal de Caçapava, o Chefe do Setor de Transportes deverá elaborar relatório, instruído com fotos, das condições gerais do veículo, contendo, no mínimo, a descrição da situação dos pneus, mecânica, funilaria, acessórios e estofamentos.

Art. 4º - As multas de trânsito incidentes sobre o veículo no período previsto no *caput* do artigo 1º desta Resolução serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caçapava.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Caçapava será responsável por danos de qualquer natureza ao veículo cedido durante o período previsto no *caput* do artigo 1º desta Resolução, bem como pelo pagamento do seguro do bem.

Art. 6º - A minuta do Termo de Cessão de Uso é parte integrante desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 09 de junho de 2020.

Elisabete Natali Alvarenga
Presidente